LEI Nº 1.944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00-Gabinete do Prefeito
02.01.00-Atividades da Administração Superior / pessoal

3.1.90.11.00-04.122.7008-0001	R$ 23.000,00
3.1.90.13.00-04.122.7008-0002	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00-04.122.7008-0003	R$ 10.000,00

03.00.00-Procuradoria Jurídica
03.01.00-Procuradoria Jurídica / pessoal

3.1.90.11.00-03.122.7003-0011	R$ 1.000,00
3.1.90.13.00-03.122.7003-0012	R$ 28.000,00

04.00.00-Secretaria da Administração
04.01.00-Gabinete do Secretário / pessoal

3.1.90.11.00-04.122.7007-0020	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00-04.122.7007-0021	R$ 19.000,00
3.1.90.16.00-04.122.7007-0022	R$ 30.000,00

05.00.00-Secretaria de Finanças
05.02.00-Despesas Correntes / pessoal

3.1.90.11.00-04.124.7006-0044	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00-04.124.7006-0045	R$ 11.000,00

06.00.00-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01.00-Gabinete do Secretário / pessoal

3.1.90.11.00-15.122.5010-0064	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00-15.122.5010-0066	R$ 60.000,00

07.00.00-Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00-Fundo Municipal de Assistência Social / pessoal

3.1.90.11.00-08.122.4007-0110	R$ 35.000,00
3.1.90.16.00-08.122.4007-0112	R$ 16.000,00

08.00.00-Fundo Municipal de Saúde
08.01.00-Gabinete do Secretário / pessoal

3.1.90.11.00-10.301.1009-0517	R$ 600.000,00
3.1.90.13.00-10.301.1009-0518	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00-10.301.1009-0519	R$ 100.000,00

09.00.00- Secretaria de Educação
09.02.00-Ensino Fundamental Recursos Próprios / pessoal

3.1.90.11.00-12.361.2001-0247	R$ 120.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2001-0248	R$ 28.000,00
3.1.90.16.00-12.361-2001-0249	R$ 22.000,00

09.03.00-Educação Básica Fundeb / pessoal

3.1.90.11.00-12.361.2001-0276	R$ 240.000,00
3.1.90.11.00-12.361.2001-0277	R$ 20.000,00
3.1.90.12.00-12.365.2002-0278	R$ 256.000,00
3.1.90.11.00-12.366.2001-0279	R$ 250.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2001-0280	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00-12.365.2002-0282	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00-12.366.2001-0283	R$ 6.000,00
3.1.90.16.00-12.361.2001-0285	R$ 6.000,00

3.1.90.16.00-12.366.2001-0287	R$	6.000,00
09.04.00-Ensino Infantil / pessoal		
3.1.90.11.00-12.365.2002-0300	R$	96.000,00
3.1.90.13.00-12.365.2002-0301	R$	23.000,00
3.1.90.16.00-12.365.2002-0302	R$	6.000,00
09.05.00-Programa de Alimentação Escolar / pessoal		
3.1.90.11.00-12.361.2006-0309	R$	6.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2006-0310	R$	3.000,00
3.1.90.16.00-12.361.2006-0311	R$	4.000,00
11.00.00-Secretaria de Esportes		
11.01.00-Esporte e Lazer / pessoal		
3.1.90.11.00-27.122.3008-0355	R$	10.000,00
3.1.90.13.00-27.122.3008-0356	R$	10.000,00
3.1.90.16.00-27.122.3008-0357	R$	30.000,00
12.00.00-Secretaria de Agricultura		
12.01.00-Agricultura e Abastecimento / pessoal		
3.1.90.11.00-20.606.6001-0368	R$	4 .000,00
3.1.90.16.00-20.606.6001-0370	R$	9.000,00
14.00.00-Secretaria da Cidadania e Defesa Civil		
14.01.00-Guarda Municipal / pessoal		
3.1.90.11.00-06.181.8002-0391	R$	110.000,00
3.1.90.13.00-06.181.8022-0392	R$	8.000,00
3.1.90.16.00-06.181.8002-0393	R$	57.000,00
14.02.00-Defesa Civil / pessoal		
3.1.90.13.00-06.182.8004-0403	R$	6.000,00
15.00.00-Secretaria de Transportes		
15.01.00-Despesas Correntes / pessoal		
3.1.90.13.00-15.452.8001-0415	R$	4.000,00
3.1.90.16.00-15.452.8001-0416	R$	7.000,00
16.00.00-Secretaria de Turismo		

16.01.00-Gabinete do Secretário / pessoal
3.1.90.11.00-23.695.6004-0430 R$ 10.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de outubro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de outubro de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva